

Prefeitura Municipal de Claro dos Poções

289

RUA CACHOEIRA, 56 - CENTRO
CEP 39.380-000 - CLARO DOS POÇÕES - MG
pmclaro@superig.com.br

SANCIONO A PRESENTE LEI
EM 30 / 06 / 06

Projeto de Lei nº 18 / 2006.

Sebastião Nazareth de Castro
Prefeito Municipal
Claro dos Poções - MG

Autoriza o Município de Claro dos Poções - MG, a celebrar Convênio de Cooperação Mútua entre o Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda com objetivo de funcionamento do Serviço Integrado de Assistência Fiscal e Tributária e Fiscal (SIAT) neste município.

O povo de Claro dos Poções, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Município de Claro dos Poções, Estado de Minas Gerais, autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Mútua entre o Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda com objetivo de funcionamento do Serviço Integrado de Assistência Fiscal e Tributária e Fiscal (SIAT) neste município.

Artigo 2º. - As despesas da criação desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Claro dos Poções - MG, 10 de maio de 2006.


Sebastião Nazareth de Castro

Prefeito Municipal de Claro dos Poções - MG

ADM. "COMPROMISSO COM O TRABALHO"
2005/2008